

Sábado, 05 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ PAULISTA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Leis	2
Leis	19
Leis	36

05 DE ABRIL DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 906

Expediente

Diário Oficial de Nova Canaã Paulista é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Canaã Paulista.

Demais edições do Diário Oficial de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://ecriediariooficial.com.br/novacanaapaulista>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ: 65.711.954/0001-58

Endereço: R. Oito, 650 - Centro - Nova Canaã Paulista/SP

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br>

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58**Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000****e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br****LEI Nº 1572/2025**

De 17 de janeiro de 2025.

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) a ser pago mensalmente durante o ano corrente, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput deverá ser formalizada mediante termo de fomento/colaboração, podendo ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1573/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas na manutenção de instituição de longa permanência para idosos, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, no valor anual total de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), a ser pago em parcelas mensais, ao **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 49.025.299/0001-28, sendo formalizado através de Termo de Fomento, acompanhado de seu respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput poderá ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e Legislação Municipal.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1574/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos durante o ano letivo de 2025, a estudantes, independente da condição financeira, e dá outras providências.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, durante o ano letivo de 2025 a estudantes de nível universitário, inclusive em pós-graduação, técnico profissionalizante ou de ensino supletivo, independente da condição financeira, residentes no município.

Parágrafo Único. A bolsa de estudos de que trata esta lei é correspondente às seguintes quantias fixas mensais:

I — R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a estudantes de nível universitário;

II – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a estudantes de curso técnico profissionalizante ou de ensino supletivo;

III — R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a estudantes de pós-graduação;

Art. 2º. Para obtenção do benefício o estudante deverá formular requerimento ao Prefeito Municipal, juntando os seguintes documentos:

I —comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista;

II —comprovante da matrícula;

III — documentos pessoais;

Parágrafo único. O requerimento poderá ser apresentado a qualquer tempo, porém a concessão das bolsas de estudo está vinculada a data de protocolo do requerimento, não sendo concedidas bolsas de estudo a períodos retroativos ao protocolo.

Art. 3º. A concessão de bolsas de estudos fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

Art. 4º. O estudante beneficiário desta lei, que vier a ser reprovado ou desistente no curso em que esteja matriculado, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Parágrafo único. A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, mestrado e doutorado.

Art. 5º. O estudante beneficiário desta lei não poderá cumular a bolsa com estágio remunerado no município ou em qualquer outra cidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1575/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

R\$ 24.000,00

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: **060** - 08.243.0081.2016.0000 Ações e Integ Social da Criança e

Adol.....8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: **105** - 10.301.0100.2019.0000 - Ações e Atend. Integral a Saúde -

SUS.....16.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulações parciais de dotações, sendo:

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: **088** - 08.122.0084.2018.0000 Ações e Ativ. do Fundo Munic. de Assist. Soc.....-

8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: **117** - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atend. Integral a Saúde - SUS.....-

16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Anulação (-)

R\$ -24.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1576/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: **758** - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atend. Integral a Saúde - SUS.....150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro da Demanda Parlamentar Individual Estadual, sendo a Demanda nº 2024SS12793:
Superávit Financeiro – Recursos Estaduais: R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1577/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a complementação do salário de contribuição previdenciária”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a complementação do salário base de contribuição previdenciária dos servidores públicos que estejam em referências inferiores ao do salário mínimo federal.

§ 1º. A complementação aludida no caput deverá ser em valores exatos referente a diferença entre o salário de contribuição do servidor público e o valor definido como salário mínimo nacional para o ano de comparação.

§ 2º. Os valores pagos a título de complementação possuem reflexos em todas as verbas remuneratórias de direito aos servidores públicos.

Artigo 2º. A complementação tratada no artigo anterior deverá ser cessada imediatamente quando verificado que a referência salarial do servidor público é igual ou superior a do salário mínimo nacional.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1578/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera o valor da remuneração mensal paga aos estagiários.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º. A remuneração paga pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo, em quantia limitada, fixada pela Lei nº 595, de 04 de fevereiro de 2.009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito municipal, alterada pela Lei nº 618, de 03 de junho de 2.009, passa a ser de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1579/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Dispõe a implantação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,

Prefeita do

Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, de caráter assistencial, na administração direta e indireta, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para trabalhadores, integrantes de parte da população desempregada residente no município.

Parágrafo Único - O programa de que trata esta Lei poderá contar com a participação de entidades e organizações não-governamentais, iniciativa privada, sociedade civil e associações de classes, para firmar parcerias.

Artigo 2º.- O programa referido no artigo anterior consiste na concessão de bolsa auxílio- desemprego, no valor equivalente à quantia de até 01 salário mínimo nacional mensalmente, e na realização de curso de alfabetização ou qualificação profissional.

§1º - Os beneficiários do Programa terão direito:

- a)** No caso da carga horária de 25 horas, há bolsa auxílio no valor de 50% do salário mínimo nacional;
- b)** No caso da carga horária de 40 horas, há bolsa auxílio no valor de 01 salário mínimo nacional;

§ 2º - Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de até um (1) ano, a cada beneficiário.

Artigo 3º. As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, que serão definidas em edital de abertura de vagas, em períodos definidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 4º. Além dos critérios estabelecidos em edital, são condições para alistamento no programa:

- I** – Renda per capita inferior ou igual a 50% do salário mínimo nacional;
- II** – Tempo de moradia no Município de no mínimo 6 meses;
- III** – Estar desempregado há mais de 3 meses;
- IV** – Não estar recebendo seguro desemprego.

Parágrafo único. Os selecionados que desistirem no ato da adesão ou durante o Programa, darão preferência aos que ainda não participaram, no caso de nova inscrição.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 5º. O município promoverá a realização de curso de alfabetização ou qualificação profissional aos inscritos no programa.

Artigo 6º. Serão selecionados bolsistas de acordo com as necessidades do Município, ficando os não selecionados em cadastro reserva.

Artigo 7º. A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município ou dos órgãos públicos, da Administração Pública direta e indireta.

Artigo 8º. O chefe imediato do setor será o responsável pela frequência e gestão dos documentos durante o programa.

Parágrafo único. Será desligado do Programa o bolsista que apresentar mais de 06 faltas durante o ano, executando-se as decorrentes de doenças elencadas no § 2º do artigo 88 da Lei Complementar nº 72/2006.

Artigo 9º. A participação no “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, não representa, em hipótese nenhuma, vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Artigo 10. - Para atender as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir crédito adicional especial em cada unidade orçamentária em que haja bolsista prestando serviços.

Artigo 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1580/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 6.918,44 (Seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021100 Urbanismo

Ficha: 768 - 15.451.0150.1337.0000 Urbanismo..... R\$ 6.918,44

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 6.918,44 (Seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro advindo do Governo Federal (Emenda Parlamentar Especial nº 202341610003):

Superávit Financeiro: R\$ 6.918,44

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1581/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 93.442,35 (Noventa e três mil, quatrocentos e quarenta dois reais e trinta cinco centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021100 Urbanismo			
Ficha: 767 - 15.451.0150.1338.0000	Urbanismo.....	R\$	18.638,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
Ficha: 766 - 15.451.0150.1338.0000	Urbanismo.....	R\$	74.804,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 93.442,35 (Noventa e três mil, quatrocentos e quarenta dois reais e trinta cinco centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro advindo do Governo Federal (Emenda Parlamentar Especial nº 202340940001), no montante de R\$ 74.804,15 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos) e o montante de R\$ 18.638,20 (Dezoito mil, seiscentos e trinta oito reais e vinte centavos), por possível excesso de arrecadação no exercício vigente, sendo:

Excesso: R\$ 18.638,20
Superávit Financeiro: R\$ 74.804,15

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1582/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa nove mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021100 Urbanismo
Ficha: 765 - 15.451.0150.1335.0000 Urbanismo..... R\$ 199.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa nove mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso financeiro a ser transferido pelo Governo Estadual (Convênio – Reforma da Praça):

Excesso: R\$ 199.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1583/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 13.012,97 (Treze mil, doze reais e noventa sete centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021100 Urbanismo		
Ficha: 764 - 15.451.0150.1336.0000	Urbanismo.....	R\$ 1.696,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 763 - 15.451.0150.1336.0000	Urbanismo.....	R\$ 11.316,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 13.012,97 (Treze mil, doze reais e noventa sete centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior, transferido pelo meio de Convênio FEHIDRO com o Governo Estadual e R\$ 1.696,40 (Um mil, seiscentos e noventa seis reais e quarenta centavos) a ser coberto pelo excesso de arrecadação:

Excesso: R\$ 1.696,40
Superávit Financeiro: R\$ 11.316,57

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1584/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 030100 Instituto de Previdência Municipal - IPREM
Classificação: 09.122.0090.2047.0000 GESTÃO DO RPPS – IPREM - R\$ 50.000,00

3.3.90.93.98 COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE RPPS E O RGPS - Restituições

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior, apurado pela Autarquia:

Superávit Financeiro: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1585/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: “2409 – Programa Atividade Delegada”

Local: 021200 Serviços Urbanos

Ficha: 770 - 15.452.0151.2409.0000 Serviços Urbanos

3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES – R\$ 25.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**

Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1586/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), consignados nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: “1348 – Investimento - Fundeb Diferido - Residual”

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 771 - 12.361.0120.1348.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 37.500,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro e excesso de arrecadação oriundos da aplicação até a realização da despesa:

Superávit Financeiro: Até R\$ 37.500,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1587/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 021500 Agricultura

Ficha: 773 - 20.606.0200.1341.0000 Ações e Incentivo na Agricultura e Pecuária
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 24.400,00

Ficha: 772 - 20.606.0200.1341.0000 Ações e Incentivo na Agricultura e Pecuária
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.600,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior (R\$ 5.600,00 – Cinco mil e seiscentos reais) e por excesso de arrecadação no exercício vigente (R\$ 24.400,00 – vinte quatro mil e quatrocentos reais) oriundo do Convênio nº 13010120240276478 – SEDRUS, celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município.

Excesso: R\$ 24.400,00
Superávit Financeiro: R\$ 5.600,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1588/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 776 - 12.361.0120.2039.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE - R\$ 34.096,10

Ficha: 774 - 12.365.0123.2035.0000 Ações e Atenção à Educação Infantil.

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE - R\$ 14.944,70

Ficha: 775 - 12.365.0123.2292.0000 Ações e Atenção à Educação Infantil.

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE - R\$ 9.959,20

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso: R\$ 59.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1589/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 356.949,76 (Trezentos e cinquenta seis mil, novecentos e quarenta nove reais e setenta seis centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020800	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 777 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	17.948,89
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 780 - 10.301.0100.2337.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.	552,34
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 781 - 10.301.0100.2338.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	10,84
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 782 - 10.301.0100.2347.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	40.000,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	
Ficha: 783 - 10.301.0100.2347.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	12.771,74
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 784 - 10.301.0100.2347.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	50.000,00
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	
Ficha: 785 - 10.301.0100.2348.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	36.795,51
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	
Ficha: 787 - 10.301.0100.2351.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	86.601,01
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	
Ficha: 788 - 10.301.0100.2352.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	14.092,64
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Ficha: 792 - 10.301.0100.2353.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.	30.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Ficha: 793 - 10.301.0100.2353.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	20.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
Ficha: 778 - 10.301.0101.2318.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	15.000,00
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
Ficha: 789 - 10.301.0101.2318.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	6.000,00
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Ficha: 790 - 10.301.0101.2318.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
14.870,73
3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ficha: 791 - 10.301.0101.2408.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
138,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 786 - 10.304.0104.2303.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária
6.384,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 779 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência
Farmacêutica 2.444,00
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL

Ficha: 794 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência
Farmacêutica 3.340,06
3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 356.949,76 (Trezentos e cinquenta seis mil, novecentos e quarenta nove reais e setenta seis centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro:

Superávit Financeiro: R\$ 356.949,76

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1590/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 278.345,03 (Duzentos e setenta oito mil, trezentos e quarenta cinco reais e três centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local:	020800	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	804 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	15,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	805 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	5.625,86	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	810 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	13.518,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	811 - 10.301.0100.2333.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	812 - 10.301.0100.2333.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	21.189,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	813 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS...	40.417,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	814 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	815 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	816 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	6.045,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	817 - 10.301.0100.2354.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.	18.945,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	818 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS..	5.740,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	798 - 10.301.0101.2022.0000	Ações e Serv. Públicos de Saúde - Atenção Básica	12,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	806 - 10.301.0101.2022.0000	Ações e Serv Públicos de Saúde - Atenção Básica	205,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	807 - 10.301.0101.2318.0000	Ações e Serv Públicos Saúde - Atenção Básica	32.757,73	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	808 - 10.301.0101.2318.0000	Ações e Serv Públicos Saúde - Atenção Básica	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Ficha:	809 - 10.301.0101.2318.0000	Ações e Serv Públicos Saúde - Atenção Básica	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	797 - 10.302.0102.2023.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC....	7.774,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	801 - 10.305.0103.2024.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Epidemiológica	8.087,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	803 - 10.305.0103.2024.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Epidemiológica	721,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	796 - 10.304.0104.2303.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária	6.029,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	795 - 10.301.0105.2025.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	10.934,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	799 - 10.301.0105.2025.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	6.628,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	800 - 10.301.0105.2025.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	802 - 10.301.0105.2025.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.694,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 278.345,03 (Duzentos e setenta oito mil, trezentos e quarenta cinco reais e três centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro:

Superávit Financeiro: R\$ 278.345,03

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n.º. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1591/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 164.193,84 (Cento e sessenta quatro mil, cento e noventa três reais e oitenta quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020400 Administração

Ficha: 026 - 04.122.0041.2009.0000 - Gestão e Suporte Administrativo

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R\$ 151.090,19

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 108 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R\$ 13.103,65

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 164.193,84 (Cento e sessenta quatro mil, cento e noventa três reais e oitenta quatro centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Anulação:

Local: 020400 Administração

Ficha: 024 - 04.122.0041.2009.0000 - Gestão e Suporte Administrativo

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (R\$ -151.090,19)

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 106 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (R\$ -13.103,65)

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n.º. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1592/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 103.400,00 (Cento e três mil, quatrocentos reais), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020400 Administração

Ficha: 654 - 04.122.0041.2009.0000 Gestão e Suporte Administrativo..... 55.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 117 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 723 - 10.301.0101.2403.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
3.400,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 021000 Departamento de Turismo e Cultura

Ficha: 331 - 13.392.0130.2039.0000 Desenvolvimento Artístico e Cultural..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 103.400,00 (Cento e três mil, quatrocentos reais) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações:

Anulação:

Local: 021200 Serviços Urbanos

Ficha: 349 - 15.452.0151.2043.0000 Serviços Urbanos.....-23.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021700 Estradas de Rodagens Municipais.

Ficha: 381 - 26.782.0260.2045.0000 Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas
-30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 385 - 26.782.0260.2045.0000 Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas
-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1593/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Altera projeto/atividade aprovados em programa alterados pela Lei nº 1.588/2025, de 05 de fevereiro de 2025, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterada a numeração do projeto/atividade aprovados na Lei nº 1.588/2025 de 05 de fevereiro de 2025 a saber:

Onde se lê:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação
Ficha: 776 - 12.361.0120. **2039**.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE - R\$ 34.096,10

Leia-se:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação
Ficha: 776 - 12.361.0120. **2029**.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE - R\$ 34.096,10

Artigo 2º - Ficam alterados os anexos constantes do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025 e da Lei nº 1.588/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1594/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 244.725,16 (Duzentos e quarenta quatro mil, setecentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local:	021100	Urbanismo	
Ficha:	821 - 15.451.0150.1349.0000	Urbanismo	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Ficha:	822 - 15.451.0150.1349.0000	Urbanismo	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.869,16

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 244.725,16 (Duzentos e quarenta quatro mil, setecentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos) na forma do artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, com contrapartida Municipal de R\$ 5.869,16 (Cinco mil, oitocentos e sessenta nove reais e dezesseis centavos) e R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta oito mil, oitocentos e cinquenta seis reais) com recursos provenientes da formalização de Convênio com Ministérios da Cidades para pavimentação de 1.679,19 m³ na Rua Dez , do Município de Nova Canaã Paulista – (Infraestrutura Urbana - CR nº 954934/2023/MCIDADE/CAIXA):

Excesso Arrecadação:

Fonte: Recursos da União - Federal - R\$ 238.856,00

Fonte: Recursos Próprios – Municipal – R\$ 5.869,16

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1595/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 35.694,14 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa quatro reais e quatorze centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020800Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 823 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Assistência Farmacêutica
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA - R\$ 30.694,14

Ficha: 824 - 10.301.0101.2022.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Atenção Básica
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA – R\$ 5.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 35.694,14 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa quatro reais e quatorze centavos) na forma do artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e R\$ 30.694,14 (Trinta mil, seiscentos e noventa quatro reais e quatorze centavos) por anulação de dotações, a saber:

Excesso: 5.000,00
Anulação:

Local: 020800Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 802 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ -30.694,14

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito n.º. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1596/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 152.195,54 (Cento e cinquenta dois mil, cento e noventa cinco reais e cinquenta quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020400 Administração

Ficha: 033 - 04.122.0041.2009.0000 Gestão e Suporte Administrativo....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 100.000,00

Ficha: 036 - 04.126.0042.2291.0000 SIAFIC - Gestão e Integração.....

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA R\$ 32.195,54

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 117 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.....

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 20.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 152.195,54 (Cento e cinquenta dois mil, cento e noventa cinco reais e cinquenta quatro centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: R\$ 152.195,54

Artigo 3º. - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito n.º. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2.025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1597/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 165.302,76 (Cento e sessenta cinco mil, trezentos e dois reais e setenta seis centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 030100 Instituto de Previdência Municipal - IPREM
Ficha: 009 - 09.272.0090.2283.0000 GESTÃO DO RPPS - IPREM
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITARR\$ 165.302,76

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 165.302,76 (Cento e sessenta cinco mil, trezentos e dois reais e setenta seis centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações:

Anulação:
Local: 700000 Reserva do RPPS
Ficha: 014 - 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (-165.302,76)

Artigo 3º. - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1598/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

“Altera o valor do vale alimentação instituído pela Lei nº 1.268 de 04 de novembro de 2021, bem como da nova redação ao artigo 4º da referida Lei.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 1.268/2021.

Art. 2º. O art. 4º passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4º. O Vale-Alimentação instituído por esta lei será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:

- I-** férias;
- II-** Casamento, até 8 (oito) dias;
- III-** Luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, padrasto, madrastra, irmãos e filhos, inclusive natimorto, enteados, menor sob guarda ou tutela, até 8 (oito) dias;
- IV-** Luto, pelo falecimento de avós, netos, sogra, sogro, tios, cunhados, sobrinhos, genros e noras, até 2 (dois) dias;
- V-** Licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
- VI-** Licença à gestante;
- VII-** Licença-paternidade;
- VIII-** Licença-maternidade;
- IX-** Licença-adoção, segundo o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 135/2012;
- X-** Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- XI-** Faltas abonadas;
- XII-** Exercício de outro cargo em comissão ou função na Administração Direta;
- XIII-** Licença Prêmio.

§ 1º. Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

§ 2º. Somente fará jus ao Vale-Alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

§ 3º. Não fará jus ao recebimento do vale alimentação o servidor que se ausentar injustificadamente do serviço.

§ 4º. A ausência do servidor justificada por atestados médicos, não sendo alguma das hipóteses descritas nos incisos desse artigo, não será considerada em hipótese alguma como efetivo exercício para os fins desta lei, ocorrendo redução parcial e total do valor do vale alimentação nas seguintes proporções:

- I- De 06 a 10 dias de ausência, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Vale Alimentação;
- II- Acima de 10 dias de ausência, redução de 100% (cem por cento) do valor total do Vale Alimentação;

§ 5º. As faltas proporcionais serão somadas para efeito de desconto do vale alimentação.

§ 6º. Constitui exceção a licença para tratamento de saúde aos portadores de doenças graves e virais, sendo elas:

- I- Dengue;
- II- Febre amarela;
- III- Hepatite;
- IV- Gripe “H1N1”;
- V- Catapora;
- VI- Caxumba;
- VII- Conjuntivite;
- VIII- Rubéola;
- IX- Sarampo;
- X- Meningite;
- XI- Tuberculose;
- XII- Leishmaniose;
- XIII- Neoplasia maligna;
- XIV- Cirurgias em geral, exceto as consideradas estéticas;
- XV- Acompanhamento pré-natal ou afastamentos à gestante em período gestacional considerado de risco;
- XVI- Covid-19.

§ 7º. As doenças graves e virais a que se refere o parágrafo anterior, só serão reconhecidas pelos órgãos da área de recursos humanos da administração municipal, se forem constatadas através de atestado médico, ratificado por médico designado pelo município para tal função

§ 8º. As licenças saúde ou auxílio-doença em decorrência de acidentes, a que se refere o § 6º deste artigo, só serão reconhecidas pelos órgãos da área de recursos humanos da



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

administração municipal, se forem constatadas através de atestado médico juntamente com Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, acompanhado de Boletim de Ocorrência - BO, quando for necessário, sendo que o atestado será ratificado por médico designado pelo município para tal função.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de fevereiro de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1599/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.218.953,65 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta três reais e sessenta cinco centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 022100 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha: 819 - 18.541.0180.1339.0000 Ações de Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 844.000,00

Ficha: 820 - 18.541.0180.1340.0000 Ações de Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 374.953,65

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 1.218.953,65 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta três reais e sessenta cinco centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de formalização de contrato de operação de crédito com o Desenvolve São Paulo, conforme contrato (s) anexo (s):

Operação de Crédito: R\$ 1.218.953,65

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito no. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1600/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

“Altera programas na Lei nº 1.571/2024, de 04 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 142.080,41 (Cento e quarenta dois mil, oitenta reais e quarenta um centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020400	Administração		
Ficha: 023 - 04.122.0041.1271.0000	Gestão e Suporte Administrativo.....	3.913,16	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 033 - 04.122.0041.2009.0000	Gestão e Suporte Administrativo.....	14.104,25	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 036 - 04.126.0042.2291.0000	SIATIC - Gestão e Integração.....	55.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Local: 020800	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha: 117 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.....	35.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 824 - 10.301.0101.2022.0000	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	1.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Local: 020900	Fundo Municipal de Educação		
Ficha: 177 - 12.361.0120.1277.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....	18.400,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 195 - 12.361.0120.2029.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....	4.300,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021200	Serviços Urbanos		
Ficha: 359 - 15.452.0151.2317.0000	Serviços Urbanos.....	5.240,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021800	Departamento de Esporte e Recreação.		
Ficha: 388 - 27.812.0270.1286.0000	Ações e Atividades Poliesportivas.....	3.049,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 394 - 27.812.0270.2040.0000	Ações e Atividades Poliesportivas.....	2.074,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de até R\$ 142.080,41 (Cento e quarenta dois mil, oitenta reais e quarenta um centavos) na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotações, a saber:

Local: 020400	Administração		
Ficha: 030 - 04.122.0041.2009.0000	Gestão e Suporte Administrativo.....	-9.413,16	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 _ Centro _ CEP: 15773-000 _ Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Ficha: 032 - 04.122.0041.2009.0000	Gestão e Suporte Administrativo.....	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 035 - 04.122.0041.2009.0000	Gestão e Suporte Administrativo.....	-31.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Local: 020700	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 085 - 08.122.0084.2018.0000	Ações e Atividade do Fundo Munic Assistência Social	-11.363,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020800	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 112 - 10.301.0100.2021.0000	Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.....	-10.364,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020900	Fundo Municipal de Educação	
Ficha: 180 - 12.361.0120.2028.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....	-16.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 190 - 12.361.0120.2029.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....	-4.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 194 - 12.361.0120.2029.0000	Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....	-2.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021200	Serviços Urbanos	
Ficha: 349 - 15.452.0151.2043.0000	Serviços Urbanos.....	-18.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 352 - 15.452.0151.2043.0000	Serviços Urbanos.....	-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021800	Departamento de Esporte e Recreação.	
Ficha: 392 - 27.812.0270.2040.0000	Ações e Atividades Poliesportivas.....	-5.240,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.543/2024 de 04/09/2024, bem como a Lei nº 1.571/2024, de 04/12/2024, vigentes para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de fevereiro de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para fins de reposição das perdas inflacionárias nos últimos doze meses, conforme INPC-IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e 0,23% (vinte e três centésimos por cento) de reajuste real.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior não se aplica aos cargos com pisos salariais definidos em lei federal, exceto nos casos em que o reajuste do piso salarial for menor do os valores definidos na presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de janeiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

“Atualiza valores do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito da rede municipal de ensino de Nova Canaã Paulista.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O valor referente ao piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da rede municipal, será de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme atualização do MEC (Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025).

Parágrafo único. O piso salarial, citado no caput, refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade para as demais jornadas.

Art. 2º. O piso salarial de que trata a presente Lei será atualizado anualmente, em respeito aos termo do art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias e federais, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2025**

De 19 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a limpeza dos terrenos urbanos e dá outras providências.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto nos artigos 60, 61, 62 e 63, seus parágrafos e incisos, contidos no Capítulo III, da Lei Complementar nº 9, de 17 de novembro de 1993, que instituiu o Código de Posturas do Município de Nova Canaã Paulista, o proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana são obrigados a mantê-los limpos e capinados periodicamente, livres de águas estagnadas e de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar ou industrial.

Art. 2º. Havendo constatação de descumprimento do mencionado no artigo 1º, o proprietário será notificado para que realize a limpeza do terreno em até 15 dias.

§ 1º. Não sendo realizado a limpeza no período determinado, fica autorizado à Administração Pública, através do setor responsável, executar a limpeza do terreno com aplicação de multa equivalente a 02 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º. A multa de que trata o parágrafo anterior será lançada em mesmo boleto de pagamento do IPTU do ano subsequente à aplicação.

Art. 3º. Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de fevereiro de 2025

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES
PROCURADOR JURIDICO